

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

# ANEXO A

Modelo de Edital de Processo Seletivo para Instrutores

**EDITAL/SESAU Nº \_\_\_/20xx\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA \_\_\_\_\_\_\_\_ DO CURSO \_\_\_\_\_\_\_**

O(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria Sesau n° \_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_ de 20xx, considerando a estratégia e os recursos oriundos do \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com a finalidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de processos educativos que formem/qualifiquem profissionais em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme Convênio \_\_\_\_\_\_\_e considerando parecer de aprovação do Comitê de Regulação dos Processos Educacionais em Saúde (Crepes), sob nº \_\_\_\_/2015, torna pública a abertura do Processo Seletivo para (instrutores ou discentes) do Curso de **(indicar o tipo de curso, se técnico, pós-técnico ou de aperfeiçoamento)** realizado de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Seleção será regida por este Edital e pelas Portarias Sesaunº 292, de 18 de março de 2014 e 1.220, de 25 de setembro de 2014 e executada pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Tocantins, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº \_\_\_\_, publicada no Diário Oficial do Estado nº. xx, de xx de xx de 20xx.

1. **DAS VAGAS, ATIVIDADE, MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO**
	1. São ofertadas o total de \_\_\_ (\_\_\_) vagas, destinadas a compor o quadro de Docente(s) do Curso.
	2. Serão classificados o dobro do número de vagas **(ou o triplo, conforme o caso),** sendo os candidatos classificados denominados suplentes.

2.2.1 Os suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade.

2.2. O selecionado para o desempenho da atividade de Docente irá atuar no(s) município(s) de \_\_\_\_\_\_\_\_ (ou no Estado, conforme a necessidade da área técnica).

2.3. O curso na modalidade presencial é composto por \_\_\_ (\_\_\_\_) módulos, tendo a duração aproximada de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_) meses, com início previsto para \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_.

2.4 A Atividade, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Atividade** | **Modalidade do Curso** | **Descrição das Atividades** | **Remuneração** | **Carga Horária** |
| Docente | Presencial, com \_\_\_ módulos de \_\_\_ horas. | Planejamento, desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem teóricos e práticos, construção e disponibilização do material didático-pedagógico; Elaboração do relatório final do módulo de acordo com o modelo entregue. | R$ |  |

1. **DOS REQUISITOS DE ACESSO**

3.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir as seguintes qualificações:

1. Graduado na área \_\_\_\_\_; Pós-graduação na área *\_\_\_\_\_\_\_\_* (Estes critérios deverão ser definidos de acordo com o projeto de Processo Educacional aprovado pelo Crepes).
2. Experiência docente na área do curso ou áreas relacionadas com \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.
3. Experiência Profissional na área do curso ou áreas relacionadas com \_\_\_\_\_\_\_.
4. DAS INSCRIÇÕES
	1. A inscriçãopara o processo seletivo será gratuita e estará aberta no período previsto de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, em dias úteis, nos horários das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_ e das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_.
	2. As inscrições serão realizadas pelos candidatos, pessoalmente ou por procuração simples, na Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes –na Secretaria Geral de Ensino, situada na Quadra 606 Sul, APM - 07, Alameda Portinari, Palmas – TO, ou enviadas, conforme endereço acima, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, via Sedex, com data de postagem até o dia \_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo a entrega/ extravio de inteira responsabilidade do candidato.
	3. No ato da inscrição os candidatos deverão entregar em envelope lacrado os seguintes documentos:
5. Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo I, deste edital.
6. Declaração de liberação, assinada pela chefia imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme modelo constante no Anexo II, deste edital.
7. Currículo atualizado, com todos os documentos comprobatórios (cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração). O material deverá ser apresentado em ordem cronológica do mais recente para o mais antigo, paginado, encadernado ou grampeado, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.
8. Documentos pessoais:
* Carteira de Identidade (cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da administração); e
* Contracheque atualizado.
1. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO**

5.1 Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas do processo seletivo **(Definir se as etapas serão eliminatórias ou classificatórias):**

1. Primeira Etapa: Análise de Currículo, com pontuação máxima de 50 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexo IV.
2. Segunda Etapa: Apresentação da microaula, de \_\_\_\_ a \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_, de acordo com o agendamento de horário realizado no ato da inscrição, com pontuação máxima de 50 pontos, conforme Quadro de Atribuições de pontos no Anexo V.
	* 1. A microaula terá duração máxima de 20 minutos para exposição e 10 minutos para arguição, sobre um dos seguintes temas: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

5.1.2 No dia da apresentação da microaula o candidato deverá entregar 03 (três) vias do seu plano de aula (da microaula), contendo: tema, objetivo, desenvolvimento/metodologia, recursos didáticos e avaliação.

5.2. A avaliação levará em consideração o somatório dos pontos das duas etapas, sendo que a microaula terá caráter eliminatório e o candidato deverá ter uma pontuação mínima de 50% do valor atribuído no Anexo V.

1. **DA CLASSIFICAÇÃO**
2. A classificação será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida como resultado da Avaliação Somatória, preenchendo todas as vagas ofertadas.
3. **DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO**

7.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_, no Diário Oficial do Estado (DOE) e no mural da Etsus.

1. **DOS RECURSOS**
	1. Os candidatos poderão interpor recurso, conforme modelo constante no Anexo VI, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do resultado provisório, devendo este ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção para Docentes do curso \_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_ (A Comissão deverá inserir o endereço, telefone de contato e e-mail para os candidatos sanarem as possíveis dúvidas).
	2. O resultado do recurso se dará no prazo mínimo de vinte e quatro horas.

**9. DO RESULTADO FINAL**

9.1. O edital do resultado final e convocação do processo seletivo será divulgado na data provável de \_\_\_\_\_\_ no DOE e no mural da Superintendência solicitante.

1. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

1. Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/03;
2. Maior tempo de exercício profissional;
3. Maior tempo de docência;
4. Maior nota na microaula.
5. **DA CONVOCAÇÃO PARA OFICINA DE PLANEJAMENTODIDÁTICO-PEDAGÓGICA**
	1. A convocação para participar da oficina de planejamento didático-pedagógica será realizada posteriormente, via e-mail, pela Superintendência solicitante.
	2. Ao ser convocado o candidato deverá confirmar a sua participação, via e-mail, na oficina de planejamento didático-pedagógica, com carga horária de \_\_\_\_\_ horas, que será realizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_\_\_\_.
	3. A ausência na oficina de planejamento didático-pedagógica será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.
6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no mural da Superintendência \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (solicitante).

12.3. Será excluído do processo seletivo: o candidato que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; agir ou se portar de forma desrespeitosa com os membros da Comissão de Seleção ou qualquer candidato.

12.4. O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento relativo a esta seleção, instruído com cópia da identidade e cópia do comprovante de inscrição no (endereço da Superintendência solicitante) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ em Palmas/TO, das \_\_\_ às \_\_\_\_\_\_.

12.5. Será desclassificado e excluído do exame de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou, ainda, deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento a todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

12.6. Os gastos referentes a este processo seletivo correrão por conta do candidato.

12.7.Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos aprovados não serão devolvidos.

12.8Os documentos apresentados à Comissão de Seleção pelos candidatos desclassificados poderão ser retirados até 30 dias, contados a partir do resultado final da seleção.

12.9Os documentos dos candidatos não selecionados que não forem retirados, serão destruídos após 30 dias, contados a partir da publicação do resultado final no Diário Oficial do Estado, sem qualquer formalidade ou aviso.

12.10 O processo seletivo será válido por 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período **(verificar cada caso).**

12.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída pela Portaria/Sesau nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_, publicada no DOE Nº. XX, de xx de xx de 20xx.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Presidente**